

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Estado de Minas Gerais

DECRETO 004/2006,

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de PIEDADE DE PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 932/2006, decreta:

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Especial, no valor total de R\$R\$ 19,500.00 (dezenove mil e quinhentos reais), para atender aos seguintes programas:

01 - LEGISLATIVO

01.010 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.011 - CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.0001.0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

3.3.90.93.02 D0514 - Indenizações e Restituições - Verba Indenizatória R\$ 19,500.00

TOTAL R\$ 19,500.00

TOTAL GERAL R\$ 19,500.00

Art. 2º. - Como recursos a abertura do Crédito Especial autorizado no Art. 1º deste decreto, fica anulado o valor de Anulação Crédito Especial, respectivo a R\$R\$ 19,500.00 (dezenove mil e quinhentos reais) das dotações abaixo relacionadas:

01 - LEGISLATIVO

01.010 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.011 - CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.0001.0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

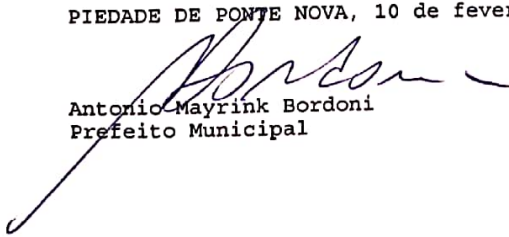
3.1.90.16.01 D0005 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Verba de Indenização p/ Vereador MunR\$ 19,500.00

TOTAL R\$ 19,500.00

TOTAL GERAL R\$ 19,500.00

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

PIEDADE DE PONTE NOVA, 10 de fevereiro de 2006.


Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal